



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017**

**ATA DE REGISTO DE PREÇOS 010/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado **CONSIGNANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 03.250.803/0001-92 doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, nas quantidades estimadas na Seção 1 desta nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos, para atender Unidade Básica de Saúde do Município de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão de Registro de Preços n.º010/2017, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 010 /2017, **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

Item	256 Código	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	065.015.426	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: U.QUIMICA	UN	200	6,13	1.226,00
		Total do Proponente				1.226,00

1.3 A quantidade dos medicamentos que vierem a ser adquiridos será definida no Pedido de Compra, na respectiva Nota de Empenho;



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do SRP.

### 3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual nº 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 010 /2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 4.DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2. Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b). Na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- d) Na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE**

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

- a). Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula Terceira;
- a). Zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c). Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d). Efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA;**

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega dos medicamentos conforme Termo descrição do Termo de Referência na sua quantidades e preços.

6.2 A entrega dos medicamentos que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas será rejeitado, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do produto;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. Os produtos faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

### **8. DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO**

8.1 A supervisão deste ATA estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos medicamentos\_\_\_bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos, nomeado através de PORTARIA.

### **9. DO PRAZO DE ENTREGA**

9.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra no prazo de 05(cinco) dias úteis.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) Por dia que exceder ao prazo da entrega dos medicamentos:

2% do valor do pedido;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste ATA:

4% do valor do pedido.

### **11. DA MULTA**

11.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 4% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

### **12. DA RESCISÃO**

12.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

12.2. Na hipótese de a empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

12.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5. No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos já liquidados.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 010/2017 e seus anexos, no certame supracitado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT, 17 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Eduardo Flausino Vilela  
PREFEITO MUNICIPAL

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

Jose Neto Brito dos Santos  
Representante Legal